

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35261264655

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04096403729, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.294.848-74, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacinto, nº 932, Estoril 131, Vila Morse, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05624-001;

DANILO HERRERO MACHADO, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.288.254-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.612.688-35, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 10, apto. 142, bloco B, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03121-010;

OLAVO PITON JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04518515140, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.769.438- 03, residente e domiciliado na Rua Senador Godoi, nº 606, Vila São Geraldo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03608-000;

RENATO MARTINS RODRIGUES, brasileiro, empresário, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.002.029-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.089.148-29, residente e domiciliado na Rua Paim, nº 285, apto. 1405, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01306-010;

únicos sócios da **PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, Conjunto 51, Sala G, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.574.563/0001-61, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35261264655 ("Sociedade"),

RESOLVEM, alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), para, dentre outras deliberações, transformar a Sociedade de sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado e aprovar seu Estatuto Social, procedendo, para tanto, da seguinte forma:

1. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1. Por meio deste instrumento, os sócios decidem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), sub-rogando-se todos os direitos e obrigações pertinentes.

1.2. Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade, a denominação social da Sociedade passa a ser “PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.” (doravante, “Companhia”), em conformidade ao artigo 3º da Lei nº 6.404/1976, sendo que o objeto social e a sede da Companhia permanecerão os mesmos.

1.3. Considerando a transformação disposta acima, ainda, os sócios aprovam a conversão da totalidade das 100.000 (cem mil) quotas da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota. Assim sendo, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os sócios um número de ações ordinárias correspondente ao percentual de suas participações societárias anteriores, conforme boletins de subscrição que integram o Anexo I, o Anexo II, o Anexo III e o Anexo IV deste instrumento.

2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE

2.1. Em decorrência da transformação retromencionada, os sócios aprovam que a administração da Companhia seja exercida por uma Diretoria, composta por até 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandatos unificados de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

2.2. Os únicos sócios elegem para compor a Diretoria da Companhia, (i) **ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04096403729, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.294.848-74, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacinto, nº 932, Estoril 131, Vila Morse, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05624-001, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **DANILO HERRERO MACHADO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.288.254-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.612.688-35, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 10, apto. 142, bloco B, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03121-010, para o cargo de Diretor sem designação específica; (iii) **OLAVO PITON JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04518515140, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.769.438-03, residente e domiciliado na Rua Senador Godoi, nº 606, Vila São Geraldo, na cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, CEP 03608-000, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (iv) **RENATO MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, empresário, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.002.029-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.089.148-29, residente e domiciliado na Rua Paim, nº 285, apto. 1405, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01306-010, para o cargo de Diretor sem designação específica.

2.3. Os membros da diretoria ora eleitos ficam investidos e tomam posse de seus cargos imediatamente, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento (Anexo V), para um prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, podendo ser destituídos e substituídos a qualquer tempo mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

2.4. Os Diretores ora eleitos declararam expressamente, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesse conflitante com o da Companhia.

3. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1. Por fim, em vista do acima exposto, os sócios aprovam por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que integra o presente instrumento (Anexo VI) e será mantido na sede da Companhia, o qual, juntamente com a Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data.

3.2. A diretoria está autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à formalização das deliberações ora aprovadas.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, o qual segue para registro na JUCESP.

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

[Página de assinaturas da 2ª Alteração do Contrato Social da PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., datada de 06 de junho de 2024]

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

DANILO HERRERO MACHADO

OLAVO PITON JUNIOR

RENATO MARTINS RODRIGUES

Visto do Advogado:

Advogado: Samy Kauffmann
OAB/SP nº 462484

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35261264655

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Anexo I

Boletim de Subscrição

Acionista: **ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04096403729, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.294.848-74, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacinto, nº 932, Estoril 131, Vila Morse, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05624-001.

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
37.340	R\$37.340,00	Ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e de classe única.	Ações resultantes da transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, e a consequente conversão em ações de suas antigas quotas, que se encontravam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

Acionista:

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35261264655

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Anexo II

Boletim de Subscrição

Acionista: **DANILO HERRERO MACHADO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.288.254-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.612.688-35, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 10, apto. 142, bloco B, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03121-010.

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
26.600	R\$26.600,00	Ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e de classe única.	Ações resultantes da transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, e a consequente conversão em ações de suas antigas quotas, que se encontravam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

Acionista:

DANILO HERRERO MACHADO

Este documento foi assinado eletronicamente por Olavo Piton Júnior, DANILO HERRERO MACHADO, Renato Martins Rodrigues, ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO e Samy Kauffmann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 50D7-8BDB-CCE3-B6F4.

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35261264655

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Anexo III

Boletim de Subscrição

Acionista: **OLAVO PITON JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04518515140, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.769.438- 03, residente e domiciliado na Rua Senador Godoi, nº 606, Vila São Geraldo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03608-000.

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
30.060	R\$30.060,00	Ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e de classe única.	Ações resultantes da transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, e a consequente conversão em ações de suas antigas quotas, que se encontravam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

Acionista:

OLAVO PITON JUNIOR

Este documento foi assinado eletronicamente por Olavo Piton Junior, DANILO HERRERO MACHADO, Renato Martins Rodrigues, ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO e Samy Kauffmann. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 50D7-8BDB-CCE3-B6F4.

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35261264655

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Anexo IV

Boletim de Subscrição

Acionista: RENATO MARTINS RODRIGUES, brasileiro, empresário, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.002.029-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.089.148-29, residente e domiciliado na Rua Paim, nº 285, apto. 1405, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01306-010.

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
6.000	R\$6.000,00	Ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e de classe única.	Ações resultantes da transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, e a consequente conversão em ações de suas antigas quotas, que se encontravam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

Acionista:

RENATO MARTINS RODRIGUES

Este documento foi assinado eletronicamente por Olavo Piton Junior, DANILO HERRERO MACHADO, Renato Martins Rodrigues, ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO e Samy Kauffmann. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 50D7-8BDB-CCE3-B6F4.

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35261264655

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Anexo V

Termo de Posse

[Segue na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

Este documento foi assinado eletronicamente por Olavo Piton Junior, DANILO HERRERO MACHADO, Renato Martins Rodrigues, ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO e Samy Kauffmann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 50D7-8BDB-CCE3-B6F4.

TERMO DE POSSE

Nesta data, **ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04096403729, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.294.848-74, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacinto, nº 932, Estoril 131, Vila Morse, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05624-001, tomou posse para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **DANILO HERRERO MACHADO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.288.254-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.612.688-35, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 10, apto. 142, bloco B, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03121-010, tomou posse para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; **OLAVO PITON JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade CNH nº 04518515140, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.769.438-03, residente e domiciliado na Rua Senador Godoi, nº 606, Vila São Geraldo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03608-000, tomou posse para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; e **RENATO MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, empresário, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.002.029-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.089.148-29, residente e domiciliado na Rua Paim, nº 285, apto. 1405, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01306-010, tomou posse para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, todos com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, podendo serem destituídos e substituídos a qualquer tempo mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Os diretores ora empossados declaram, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

DANILO HERRERO MACHADO

OLAVO PITON JUNIOR

RENATO MARTINS RODRIGUES

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35261264655

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

**Anexo VI
*Estatuto Social***

[Segue na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

“PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

[NIRE em transformação]

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º. A PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é sociedade anônima de capital fechado que será regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, Conjunto 51, Sala G, Jardim Paulistano, CEP 01452-905.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 4º. A Companhia tem por objeto social a realização de prestação de serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, correspondentes de instituições financeiras, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, web design, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em informática e holdings de instituições não financeiras. Enquadrado nos seguintes CNAEs:

64.62-0-00 - Holdings de instituições não financeiras (principal)

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na

internet

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

62.01-5-01 - Desenvolvimento; de programas de computador sob encomenda

62.01-5-02 - Web design

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.99-6-03 - Treinamento em informática

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

PARÁGRAFO 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

PARÁGRAFO 3º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral de acionistas constitui-se no órgão supremo da Companhia, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por esse Estatuto Social, pelas leis vigentes no país e pelo Acordo de Acionistas ("Assembleia Geral").

ARTIGO 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano.

ARTIGO 8º. Dependerá da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto, as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral da Companhia nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência, pelo acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário.

ARTIGO 10º. Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, a convocação de uma Assembleia Geral será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), com (i) 8 (oito) dias de antecedência à data agendada para sua realização, em primeira convocação, e (ii) 5 (cinco) dias de antecedência para as Assembleias Gerais instaladas em segunda convocação.

PARÁGRAFO 1º – A Assembleia Geral realizar-se-á presencialmente ou de forma remota, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, que permita a identificação dos participantes e interação simultânea com as demais pessoas da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

CAPÍTULO IV **Administração da Companhia** **Da Diretoria**

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

ARTIGO 12. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse em livro próprio, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas na Lei das S.A.

ARTIGO 14. A Diretoria será composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica.

ARTIGO 15. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

ARTIGO 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

ARTIGO 17. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões da Diretoria podem ser realizadas presencialmente ou de forma remota, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, que permita a identificação dos participantes e interação simultânea com as demais pessoas presentes na reunião. Os diretores que participarem da reunião na forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por e-mail ou outro meio eletrônico no dia da reunião.

ARTIGO 18. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (i) por 1 (um) Diretor; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais,

devidamente constituído; e/ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

PARÁGRAFO 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

PARÁGRAFO 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

ARTIGO 19. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

ARTIGO 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, nos termos da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VII

Exercício Social e Distribuição do Lucro

ARTIGO 21. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

ARTIGO 22. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação de Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

ARTIGO 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

Foro

ARTIGO 24. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já definida a resolução por meio de arbitragem, de acordo com a lei brasileira de arbitragem (“Lei nº 9.307/96”) e com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a decisão do árbitro poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso o Regulamento Arbitral da Câmara seja silente ou contenha qualquer falha de procedimento, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras, nomeadamente, as previsões relevantes da Lei nº 9.307 e do Código de Processo Civil Brasileiro. O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) indicado por cada uma das partes e o terceiro (e presidente) indicado em comum acordo pelos dois primeiros, dentro do quadro de árbitros da Câmara. Se houver mais do que um demandante e mais do que um demandado, os demandantes deverão se compor entre si, assim como os demandados, de forma que o processo arbitral tenha apenas duas partes. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão dos árbitros será final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. As partes renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado. As partes reservam-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para compelir a arbitragem; (b) para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas partes; (c) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso as partes busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser. Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelas partes envolvidas. Contudo, a violação do sigilo não afetará as previsões deste Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral. O descumprimento deste Estatuto Social por uma qualquer das partes, não afetará a submissão dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social à arbitragem. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição deste dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social acerca da arbitragem não afetará a validade ou a exequibilidade da obrigação das partes de submeter suas demandas

à arbitragem vinculante, bem como outras disposições deste Estatuto Social concernentes à arbitragem.

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

*[Página de assinaturas do Estatuto Social da PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.,
datado de 06 de junho de 2024.]*

Acionistas:

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

DANILO HERRERO MACHADO

OLAVO PITON JUNIOR

RENATO MARTINS RODRIGUES

Diretores Eleitos:

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

DANILO HERRERO MACHADO

OLAVO PITON JUNIOR

RENATO MARTINS RODRIGUES

Visto do Advogado:

Advogado: Samy Kauffmann
OAB/SP nº 462484

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/50D7-8BDB-CCE3-B6F4> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50D7-8BDB-CCE3-B6F4



Hash do Documento

EC126DF6271BF434D8867B1BED21EA895FE3925D02EED245D23D576ABC2C3344

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

- Olavo Piton Junior - 392.769.438-03 em 17/06/2024 18:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: olavo@pipeimob.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 17 2024 18:04:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.39.136.172

Assinatura:

Hash Evidências:

137F6B2FD49EE2E585FD2E7165B25BB9223394910EB251EF5CF8BA066029ECE4

- Danilo Herrero Machado - 358.612.688-35 em 17/06/2024 17:54 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: danilo@pipeimob.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 17 2024 17:54:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5540668 Longitude: -46.596708 Accuracy: 14.847000122070312

IP 189.98.243.77

Assinatura:

**Hash Evidências:**

9FC62D446C16B53C819AD49C5EDA1A1C2F9E8744601ED9373F51992EE951D580

- Renato Martins Rodrigues - 383.089.148-29 em 17/06/2024 17:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: renato@pipeimob.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 17 2024 17:23:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5776445 Longitude: -46.6863325 Accuracy: 16.053

IP 191.39.143.141

Assinatura:

**Hash Evidências:**

9707B9BD4E91B4FE3BD6A94FEEB0DF62439AC084EEBF869A65E3B4422ABDF5F1

- Roberto Moreira Do Nascimento - 126.294.848-74 em 17/06/2024 17:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: roberto@pipeimob.com.br

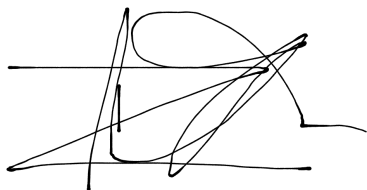
Evidências

Client Timestamp Mon Jun 17 2024 17:20:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5776405 Longitude: -46.6863294 Accuracy: 11.485

IP 189.96.237.188

Assinatura:

**Hash Evidências:**

03A7D3ABD60DDE3F6CB7722AD1E9D8D0E2A42AF32431BF13A1C6DB627885995E

samy Kauffmann - 409.460.568-11 em 17/06/2024 17:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: samy.kauffmann@bzcp.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 17 2024 17:19:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.155.171.54

Assinatura:

A handwritten signature in black ink that reads "Samy Kauffmann". The signature is written in a cursive style with a large initial 'S' and 'K'.

Hash Evidências:

79E7435456B85357797D10A9F8D20D4CCCC4DFCC901751A803BC778071AC221A

